

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO DE Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROT. COLO

Em, 01 / 02 / 2023

Barra de Santa Rosa

Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

DISPÕE SOBRE: CONCEDE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente, Vereadores, Assessores e demais servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem, eventualmente, a serviço ou em missão para outra localidade fora da circunscrição do Município de Barra de Santa Rosa/PB, farão jus a percepção de diárias.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a suprir as despesas com alimentação e Hospedagem, mediante requerimento e autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º Quando o destino da viagem for Brasília/DF as despesas com as passagens deverão ser pagas com outros valores que não estão contido nesta Lei.

Art. 4º - Os valores das diárias serão os constantes do quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	PARA OUTRO ESTADO
PRESIDENTE	600,00	800,00
VEREADOR	400,00	600,00
ASSESSOR	250,00	300,00
DEMAIS SERVIDORES	200,00	250,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"




Art. 5º- Quando o afastamento não exigir pernoite, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.


Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

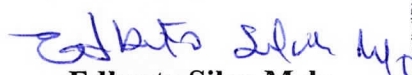
Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 01 de fevereiro de 2023



Edson Guedes Monteiro
Presidente


José Martins
Vice-presidente


José Elmir de Sousa
1º Secretário


Edberto Silva Melo
2º Secretário

PROT. COLO
Em, 01/02/2023


Câmara Municipal de
Barra de Santa Rosa